

Aprovado pela Resolução n.º 12/Consun/2024 – em 20/03/2024

REGULAMENTO DE
ATIVIDADES PRÁTICAS E
ESTÁGIOS CURRICULARES
SUPERVISIONADOS

ARQUITETURA E URBANISMO



ESTÁGIO





Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS E ESTÁGIOS CURRICULARES
SUPERVISIONADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E
URBANISMO**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 1.º Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades práticas e os Estágios Supervisionados do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade do Oeste de Santa Catarina.

Parágrafo único. As atividades práticas e os estágios curriculares supervisionados são componentes curriculares direcionados à consolidação do perfil e das competências profissionais previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2.º Os Estágios Supervisionados têm por finalidade proporcionar ao estudante observações e vivências profissionais, que lhe garantam a experiência com os campos de atuação profissional e deve oportunizar a realização de atividades profissionais supervisionadas que propiciem o desenvolvimento das aptidões, competências e habilidades estabelecidas na proposta curricular do Curso, a saber:

- I. identificar, confrontar e aplicar os conhecimentos teórico-práticos trabalhados ao longo do curso, com a realidade profissional;
- II. utilizar as competências desenvolvidas, juntamente com a criatividade, a autonomia, o agir ético e solidário, diante das situações vivenciadas;
- III. desenvolver a capacidade de investigação científica e habilidade técnica na elaboração e execução de projetos, nas diferentes áreas da arquitetura e urbanismo;
- IV. possibilitar a construção da identidade profissional, o que remete à necessidade de constante reflexão e análise crítica da prática profissional.

Art. 3.º As atividades práticas e os Estágios Supervisionados do curso de Arquitetura e Urbanismo são regidos pela legislação vigente, pelo Regimento Interno da Unoesc e por este Regulamento.

Art. 4.º Este Regulamento dispõe sobre as atividades de Estágio Supervisionado no Curso de Arquitetura e Urbanismo, que serão realizados na 9ª e 10ª fases do curso, estando assim distribuídos: Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, devendo ser realizados conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e Plano de Ensino e Aprendizagem (PEA).

Art. 5.º Considera-se estágio curricular obrigatório as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante por meio da participação em situações reais e simuladas, voltadas à sua formação profissional, realizadas em entidade de direito público e/ou privado, com profissionais liberais, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição, orientados por um professor do Curso de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou áreas afins, (nesses últimos casos, desde que autorizados pela Coordenação do Curso) e um supervisor de estágio, com graduação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou áreas afins, integrante do quadro de colaboradores da unidade concedente.

Art. 6.º O estágio constitui oportunidade para o aprofundamento da formação profissional dos discentes, pois propicia vivências e experiências com o campo de atuação profissional, pautando-se nos seguintes objetivos:

- I. possibilitar que o discente estabeleça relação entre os conhecimentos científicos, filosóficos e técnicos e os conteúdos profissionalizantes;
- II. estimular o aprimoramento de competências profissionais relativas ao exercício responsável da profissão, considerando as mudanças e as inovações necessárias;
- III. possibilitar a vivência dos princípios da legislação e da ética profissional;
- IV. estreitar as relações entre a Unoesc e a comunidade regional;
- V. contribuir com o desenvolvimento das competências profissionais previstas no PPC do Curso;
- VI. favorecer a construção de conhecimentos e experiências em ambientes reais de trabalho e de relevância para a consolidação do perfil do egresso almejado pela Instituição.

Art. 7.º São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

- I. Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente e a Unoesc;
- II. Termo de Compromisso de Estágio (TCE) celebrado entre a unidade concedente, a Unoesc e o estudante;
- III. Plano de Atividades de Estágio (PAE).

Art. 8.º Os convênios e/ou termos de compromisso com as entidades campo serão realizados pela Unoesc e o coordenador do estágio.

Art. 9.º A realização do Estágio Curricular Supervisionado não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES PRÁTICAS RELACIONADAS AOS COMPONENTES CURRICULARES TEÓRICO-PRÁTICOS

Art. 10. Os componentes curriculares teórico-práticos dispõem de carga horária:

- I. teórica, desenvolvida em sala de aula, de acordo com a proposta metodológica da Unoesc;
- II. prática interna, realizada em laboratórios próprios, e externa, nas instituições educacionais conveniadas.

Art. 11. A organização, forma de condução e avaliação dos componentes curriculares de natureza teórico-prática, bem como a distribuição da carga horária teórica e prática e suas subdivisões, estará prevista no Plano de Ensino e Aprendizagem (PEA) de cada componente curricular.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 12. Fazem parte da estrutura organizacional do Estágio Supervisionado do curso de Arquitetura e Urbanismo: o coordenador de estágio, os orientadores de estágio, a unidade concedente, o supervisor externo e o estagiário.

Art. 13. Constituem-se como campos de estágios as entidades de direito público e/ou privado, a comunidade em geral e profissionais liberais.

Art. 14. O Estágio Supervisionado possui carga horária distribuída de acordo com a matriz curricular no PPC do curso.

Seção I

Do coordenador de Estágio Supervisionado

Art. 15. O coordenador de Estágio Supervisionado poderá ser o Coordenador do Curso, ou um professor designado pelo Colegiado do Curso com formação específica na área.

Art. 16. Compete ao Coordenador do Estágio Supervisionado:

- I. solicitar campo de estágio junto à unidade concedente de acordo com o objeto a ser aprendido;
- II. propor a celebração de convênios;
- III. manter permanentemente atualizado o cadastro das atividades de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Arquitetura e Urbanismo, em conjunto com os professores orientadores;
- IV. estabelecer estratégias para ampliar os campos de prática de estágio;
- V. fornecer, em conjunto com a Secretaria Acadêmica, carta de apresentação do estudante, quando solicitada;
- VI. promover palestras, seminários, visitas, com o objetivo de esclarecer sobre o programa de estágio;
- VII. organizar e manter atualizada a documentação dos estudantes;
- VIII. promover reuniões com os professores orientadores e supervisores sempre que necessário;
- IX. convocar e presidir reuniões de esclarecimento e avaliação global do estágio com os professores orientadores e estudantes;
- X. elaborar o Plano de Ensino e Aprendizagem (PEA) do componente curricular;
- XI. definir os professores orientadores de estágio supervisionado, bem como a distribuição entre a quantidade de orientandos e de orientadores;
- XII. acompanhar o cumprimento de todas as etapas do estágio supervisionado.

Seção II

Do orientador de Estágio Supervisionado

Art. 17. O Orientador de Estágio Supervisionado será um professor do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, com formação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou áreas afins (nesses últimos casos, desde que autorizados pela Coordenação do Curso).

Art. 18. Compete ao orientador de Estágio Supervisionado:

- I. definir com o estagiário e com o coordenador de estágio a escolha das áreas de estágio, conforme a disponibilidade da unidade concedente;
- II. definir, acompanhar e orientar o estagiário no planejamento, execução e avaliação do estágio, prestando-lhe assistência técnica e científica;
- III. trocar informações com o supervisor externo sobre o desempenho do estagiário na unidade concedente de estágio;
- IV. fornecer informações ao coordenador de estágio, quanto ao andamento e desempenho das atividades do estágio;
- V. orientar o estagiário na elaboração do diário de campo e relatório final de seu estágio;
- VI. participar das atividades programadas pelo coordenador de estágio (reuniões, seminários, entre outros);
- VII. avaliar os estagiários sob sua orientação;
- VIII. registrar as atividades de orientação ao estudante e assinar o formulário de acompanhamento de orientação do estágio (Anexo I);
- IX. cumprir com as disposições contidas neste Regulamento.

Seção III

Da unidade concedente

Art. 19. Compete à unidade concedente:

- I. planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II. celebrar termo de compromisso com a Unoesc e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- III. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem profissional, social e cultural;
- IV. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, ou áreas afins, (nesses últimos casos, desde que autorizados pela Coordenação do Curso), para acompanhamento e supervisão do estágio;
- V. manter à disposição documentos que comprovem a realização do estágio;
- VI. possibilitar ao estagiário aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos da área de arquitetura e urbanismo, por meio de atividades supervisionadas.

Seção IV

Do supervisor Externo

Art. 20. O Supervisor Externo de Estágio Supervisionado será um profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou áreas afins (nesses últimos casos, desde que autorizados pela Coordenação do Curso), responsável pelo setor, na unidade concedente.

Art. 21. Compete ao supervisor externo do Estágio Supervisionado:

- I. definir com o estagiário e com o orientador de estágio a escolha das atividades a serem desenvolvidas;
- II. definir, acompanhar e orientar o estagiário no planejamento, execução e avaliação do estágio, prestando-lhe assistência técnica e científica;
- III. trocar informações com o orientador do estágio sobre o desempenho do estagiário na unidade concedente de estágio;
- IV. registrar a atividade de supervisão ao estudante e assinar o formulário de acompanhamento das atividades do estágio (Anexo II).

Seção V

Do estagiário

Art. 22. Compete ao estagiário:

- I. cumprir o plano de atividades do estágio (PAE);
- II. participar de todas as atividades propostas pelo coordenador e pelo orientador de estágio;
- III. respeitar as normas da unidade concedente de estágio;
- IV. comparecer ao local de estágio, pontualmente e com assiduidade, nos dias e horários estipulados;
- V. desenvolver atividades de estágio com comprometimento, responsabilidade, criatividade, profissionalismo e ética, respondendo sempre ao supervisor;
- VI. manter sigilo sobre normas, funcionamentos e informações obtidas na unidade concedente de estágio;
- VII. executar todas as atividades estabelecidas pelo coordenador de estágio e pelo professor orientador;
- VIII. elaborar diários de obras e / ou diários de atividades desenvolvidas em escritórios e/ou empresas do ramo de Arquitetura e Urbanismo, e apresentar ao professor de acordo com o estabelecido no PEA (Plano de Ensino e Aprendizagem);
- IX. estudantes do sexo feminino deverão informar à coordenação do curso e o professor orientador no caso de gestação, sendo que, se não informado por meio escrito (atestado médico), a IES e a unidade concedente estarão isentas de qualquer responsabilidade;
- X. elaborar o Relatório do Estágio de acordo com as orientações do PEA;
- XI. definir, com o supervisor e professor orientador, as atividades de estágio;
- XII. participar das reuniões de orientação agendadas pelo orientador e pelo coordenador de estágio, assinar o formulário de orientação de estágio (Anexo I);

- XIII. cumprir com as disposições contidas neste Regulamento e demais regulamentações relativas ao estágio.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO, PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Seção I

Das atividades

Art. 23. As atividades do Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, a serem realizadas pelos estudantes, são as seguintes:

- I. participar da reunião inicial com coordenador e professores orientadores, na qual serão feitas explanações sobre as regras específicas e o andamento do estágio supervisionado;
- II. planejar as atividades do estágio ao longo do semestre juntamente com seu professor orientador;
- III. desenvolver as atividades ao longo do período previsto para o estágio;
- IV. cumprir a carga horária total do componente curricular, a ser comprovada por meio de diários de obras e/ou diário de atividades, vistados pelo supervisor;
- V. apresentar ao professor orientador diários de obras e / ou diários de atividades desenvolvidas em escritórios e/ou empresas do ramo de Arquitetura e Urbanismo de acordo com plano de atividades por ele aprovado;
- VI. no final do semestre, em data apontada no PEA, entregar o relatório final em arquivo digital arquivo PDF - *Portable Document Format* - não editável, por meio do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), ou outro sistema informado pelo professor coordenador do Estágio, desde que este possa ser auditável e que ofereça controle de entrega, conforme definido no PEA.

Seção III

Da avaliação

Art. 24. A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório será composta pela avaliação do desempenho do estudante:

- I. nas atividades desenvolvidas, que serão avaliadas pelo professor orientador, com base no instrumento de avaliação (Anexo III), considerando a frequência do estudante, preenchida e assinada pelo orientador e o estudante em formulário próprio e registrada em diário de classe pelo coordenador do estágio (Anexo I), e as fichas de acompanhamento de atividades (Anexo II), assinadas pelo supervisor externo.
- II. no relatório escrito, que será avaliado pelo professor orientador e outros dois professores da Instituição, definidos pelo coordenador de estágio, com formação em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou áreas afins (nesses últimos casos, desde que

autorizados pela Coordenação de Curso), com base no instrumento de avaliação (Anexo III);

- III. na arguição oral, que será avaliada pelo professor orientador e outros dois professores da Instituição, com formação Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil ou áreas (nesses últimos casos, desde que autorizados pela Coordenação de Curso).

Art. 25. A aprovação no Estágio Curricular Obrigatório exigirá frequência de 100% (cem por cento) da carga horária total prevista na matriz curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo para o estágio obrigatório e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez):

§1.º A nota final dos Estágios Curriculares Obrigatórios I e II será obtida pela soma das notas atribuídas nos itens 1, 2 e 3, conforme Anexo III, sendo que as notas 1 e 2 serão obtidas pela média aritmética das notas atribuídas pelos três professores avaliadores e a nota 3 será atribuída exclusivamente pelo orientador.

§2.º Caso a nota final no componente curricular de estágio seja menor que 7,0 (sete), o estudante estará automaticamente reprovado, não havendo a possibilidade de A2.

Seção III

Do relatório de estágio

Art. 26. O relatório de estágio deve possibilitar a avaliação da amplitude de experiências vivenciadas durante o período de estágio, e deverá seguir modelo indicado, conforme PEA, devendo conter a descrição das etapas construtivas e / ou de atividades desenvolvidas em escritórios e/ou empresas do ramo de Arquitetura e Urbanismo, acompanhadas no período do estágio, relatando as diferenças entre a teoria e a prática, com apontamentos fotográficos, georreferenciados e datados, dentre estas imagem (*selfie*) do estudante nas atividades desenvolvidas no período.

§1.º O relatório de estágio deverá ser entregue em arquivo PDF - *Portable Document Format* - não editável, por meio do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), ou outro sistema informado pelo professor coordenador do Estágio, desde que este possa ser auditável e que ofereça controle de entrega, conforme definido no PEA, e de acordo com as diretrizes para elaboração de trabalhos científicos da Unoesc.

§2.º Caso o estagiário não consiga comprovar pelos diários de obra e/ou diários de atividades desenvolvidas em escritórios e/ou empresas do ramo de Arquitetura e Urbanismo e com o visto pelo supervisor atestando o cumprimento da carga horária mínima de estágio, o professor orientador procederá a reprovação direta do estudante no componente de estágio, não permitindo a entrega de relatório final.

§3.º Caso o relatório final de estágio não atenda às exigências deste Regulamento, não cumprindo com os objetivos dos Estágios Supervisionados I e II, ou comprovada a presença



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

de plágio, ou da realização do trabalho por terceiros, no todo ou em parte, o estudante será reprovado no componente curricular de estágio.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e, em segunda instância, pela Diretoria de Ensino.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelas instâncias deliberativas da Unoesc e respectiva publicação.

Joaçaba/SC, 21 de março de 2024.

Prof. Dr. Ricardo Antonio De Marco
Presidente do Conselho Universitário da Unoesc

ANEXO I

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC	
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
FICHA DE ORIENTAÇÃO	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I e II	
Estudante:	Ano/Semestre:
Professor(a):	Ficha nº:
Data e assinaturas	Descrição da orientação
Data:	Apresentado: Recomendações:
Início:	
Término:	
Prof.:	
Estudante:	
Data:	Apresentado: Recomendações:
Início:	
Término:	
Prof.:	
Aluno(a):	



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))

(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

ANEXO II

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC				
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO				
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES				
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I e II				
Estudante:			Ano/Semestre:	
Professor(a):			Ficha nº:	
Data	Horário de início e término		Descrição das atividades acompanhadas	Assinatura supervisor

ANEXO III**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DO CURSO
DE ARQUITETURA E URBANISMO
IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I e II****APRESENTAÇÃO FINAL****Estudante:****Membro da banca examinadora:**

Preenchimento: Na coluna “Valor obtido” solicita-se a nota referente ao item discriminado, limitando-se ao valor atribuído na coluna “Valor máximo”. Ao final da planilha, no item “Total”, solicita-se a soma dos pontos obtidos.

	1. AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL Valor máximo –4,0 pontos	NOTA	Valor multiplicar	Valor obtido
1.1	Domínio do assunto durante as argumentações e questionamentos da banca		4,0	
Total			4,0	

	2. AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ESCRITO Valor máximo –3,0 pontos		Valor máximo	Valor obtido
2.1	Redação, metodologia e formatação		1,0	
2.2	Descrição dos serviços acompanhados		2,0	
Total			3,0	

	3. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (PELO ORIENTADOR) Valor máximo – 3,0 pontos		Valor máximo	Valor obtido
3.1	Iniciativa e responsabilidade		0,3	
3.2	Desenvolvimento do estágio (cumprimento e qualidade nas atividades planejadas e executadas - diários)		2,0	
3.3	Assiduidade nos encontros previstos		0,7	
Total			3,0	

4. OBSERVAÇÕES				

Assinatura do professor: _____